



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 7/8

## **RESOLUÇÃO Nº 227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

Assunto: **“Dispõe sobre a fixação da data-base para os servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro, e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Artigo 1º** - Fica instituída a data-base de 1º de maio para aplicação do índice de revisão geral anual dos salários de todos os servidores do Poder Legislativo, devendo ser aplicado, no mínimo, o IPC/FIPE, instituído como índice oficial do Município por força da Lei nº 3.462, de 07 de novembro de 2001.

**Artigo 2º** - A revisão geral anual, de que trata o artigo 1º, deverá observar especialmente as seguintes condições:

**I** – Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária;

**II** – Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual.

**III** – Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Poder Legislativo;

**IV** – Atendimento aos limites para despesas com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de dezembro de 2008

**MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI**

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 10 de dezembro de 2008.

**Severino José da Silva Biondi**

Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos